



- LEI Nº 959, de 6 de NOVENBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr-
do com o que decretou a Câmara Municipal,
em sessão realizada no dia 25/10/1.961 ,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 16 de outubro de 1.961, ao pessoal do quadro fixo da Prefeitura Municipal, bem como aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.-

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei no corrente ano, fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 10.000.000,00- (dez milhões de cruzeiros).-

Art. 3º - São recursos para cobertura do crédito referido no artigo anterior:

- a) excesso de arrecadação a
se verificar no presente
exercício.....CR\$ 4.000.000,00
- b) anulação parcial da ver-
ba 421 - 8 38 4 - Despe-
sas Diversas.....CR\$ 6.000.000,00

Art. 4º - Ficam criados, a partir de 1º de janeiro de 1.962, no quadro do funcionalismo da Prefeitura Municipal, os cargos constantes da tabela anexa.-

Art. 5º - Ficam extintos, a partir de 1º de janeiro de 1.962, os atuais cargos de Procurador Judicial, padrão "L" e Auxiliar de Tratador de Água, padrão "C", lotados, respectivamente, na Procuradoria Judicial e Diretoria de Obras e Serviços Públicos, constantes do Grupo II, da lei nº 371/54.-

Art. 6º - Fica revogada, a partir de 16 de outubro de 1.961, a Lei nº 880/60.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



24

Art. 7º - Dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, o Prefeito Municipal baixará regulamentação - dando atribuições aos novos cargos criados.-

Art. 8º - As pensões às viúvas e pensionistas a cargo - do Município ficam majoradas em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.962.-

§ 1º - As pensões referidas neste artigo não poderão exceder, em cada caso, a 2/3 (dois terços) do valor dos vencimentos do cargo da ativa que corresponda ao padrão do ex-servidor na data do seu falecimento.-

§ 2º - No caso da atual pensão já exceder o limite - previsto no parágrafo anterior, não poderá ela ser reduzida.-

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei, a partir de 1º de janeiro de 1.962, correrão por conta de verbas - próprias orçamentárias.-

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Osair Zomignoni)

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.-

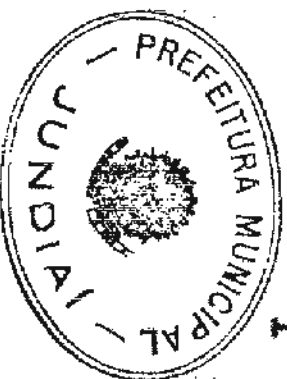
(Aroldo Moraes Júnior)

Diretor Administrativo

rf.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DA LEI Nº 959/61

CARGO	Nº	FAIXÃO	LOTAÇÃO	PROVIMENTO
Procurador	2	M	Procuradoria Judicial	Isolado - efetivo
Auxiliar da Procuradoria Judicial				
Assistente Técnico	1	M	Procuradoria Judicial	Isolado - efetivo
Auxiliar de Relações Públicas	1	M	Diretoria Administrativa	Isolado - efetivo
Encarregado de Compras	1	I	Diretoria Administrativa	Isolado - efetivo
Escriturário	1	I	Diretoria Administrativa	Isolado - efetivo
Assistente Técnico	1	M	Diretoria da Fazenda	Isolado - efetivo
Leilão	2	M	Diretoria da Fazenda	Isolado - efetivo
Escriturário	3	M	Diretoria da Fazenda	Carreira
Encarregado do Serv. de Águas	1	I	Diretoria de Águas e Esgotos	Isolado - efetivo
Encarregado do Serv. de Esgotos	1	I	Diretoria de Águas e Esgotos	Isolado - efetivo
Encarregado de Litteria de Hidrômetros	1	I	Diretoria de Águas e Esgotos	Isolado - efetivo
Desenhista	1	I	Diretoria de Águas e Esgotos	Isolado - efetivo
Fiscal de Instalação	1	H	Diretoria de Águas e Esgotos	Carreira
Escriturário	1	O	Diretoria de Águas e Esgotos	Carreira
Auxiliar de Tratador de Água	1	C	Diretoria de Águas e Esgotos	Carreira
Auxiliar de Obras	1	F	Diretoria de Águas e Esgotos	Isolado - efetivo
Chefe de Seção de Plac. de Obras	1	F	Dir. de Obras e Serv. Púb.	Isolado - efetivo
Encarregado do Serv. Construção e Reformas	1	I	Dir. de Obras e Serv. Púb.	Carreira
Encarregado do Serv. de Reparos e Pavimentação	1	I	Dir. de Obras e Serv. Púb.	Isolado - efetivo
Encarregado do Serv. de Limpeza Pública	1	I	Dir. de Obras e Serv. Púb.	Isolado - efetivo
Escriturário	1	I	Dir. de Obras e Serv. Púb.	Carreira
Assistente Social	1	C	Dir. de Obras e Serv. Púb.	Isolado - efetivo
Coord. Assistência Social	1	M	Dir. Educ. Ass. Social	Isolado - efetivo
Zelador	1	F	Dir. Educ. Ass. Social	Isolado - efetivo
Motordista	1	H	Dir. Educ. Ass. Social	Isolado - efetivo
	1	I	Gabinete do Prefeito	Carreira



Prefeitura Municipal de Jundiá, em 6 de Novembro de 1961.

Dr. Osmar Zomigiani
-Prefeito Municipal-